



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS TÍTULOS MONOMODAIS VÁLIDOS NA STCP

Artigo 1.º

(Objecto e Âmbito de aplicação)

O presente documento tem por objecto definir as condições de utilização dos títulos de transporte monomodais válidos na STCP.

Artigo 2.º

(Definições)

Para os efeitos do presente contrato, entende-se por:

I) Tarifário monomodal STCP: tarifa exclusiva da STCP que permite ao seu portador viajar nas linhas de transporte público integradas na rede da STCP;

II) Título de transporte: registo documental ou electrónico (título ocasional ou assinatura) que habilita o seu portador à realização de uma ou mais viagens;

III) Título de transporte válido:

III.1) No caso dos títulos de transporte de tecnologia de validação sem contacto, é aquele que foi registado electronicamente, num suporte adequado e sujeito a uma validação correcta e que tem um alcance ajustado à etapa a efectuar;

III.2) No caso dos títulos de agente único, é aquele que foi adquirido ao motorista, no início da etapa e dentro da viatura em que o cliente viaja;

III.3) No caso dos títulos Porto Vintage, é aquele que foi obtido a bordo de uma viatura ao serviço do circuito turístico Porto Vintage e ali foi obliterado há menos de 24 horas;

IV) Cartão em PVC: suporte físico, pessoal e intransmissível, com o nome e fotografia do seu titular, no qual é possível efectuar carregamentos do tarifário monomodal STCP e que incorpora tecnologia de validação sem contacto;

V) Zonamento do tipo rede geral: É a área total servida pela rede de transporte público de passageiros da STCP;

VI) Perfil: Tipificação das características de utilizador relativamente às assinaturas que poderá adquirir para o cartão em PVC num dos seguintes tipos: Normal, Terceira Idade, Terceira Idade Fim-de-semana,



Reformado e Pensionista, Reformado e Pensionista Fim-de-semana, Menor de 13 anos, Estudante, Combinado STCP/CP;

VI.1) Perfil Normal: perfil acessível a qualquer cliente;

VI.2) Perfil Terceira Idade: perfil acessível apenas a clientes com idade igual ou superior a 65 anos;

VI.3) Perfil Terceira Idade Fim-de-semana: perfil acessível apenas a clientes com idade igual ou superior a 65 anos, válido para viajar em todas as linhas regulares da rede da STCP e na 2ª classe da CP nos comboios tranvia e regionais, nos percursos compreendidos na área delimitada pelas estações de Muro, S. Romão, Valongo e Espinho, válidos para Sábados, Domingos e Feriados nacionais;

VI.4) Perfil Reformado e Pensionista: Perfil acessível apenas a clientes que se encontrem em situação de reforma ou em regime de pensão e que integrem um agregado familiar com rendimento bruto anual que não exceda 14 vezes o salário mínimo;

VI.5) Perfil Reformado e Pensionista Fim-de-semana: Perfil acessível apenas a clientes que se encontrem em situação de reforma ou em regime de pensão e que integrem um agregado familiar com rendimento bruto anual que não exceda 14 vezes o salário mínimo, que permite viajar aos Sábados, Domingos e Feriados nacionais, na 2ª classe da CP nos comboios tranvia e regionais nos percursos compreendidos na área delimitada pelas estações de Muro, S. Romão, Valongo e Espinho;

VI.6) Perfil Menor de 13 anos: Perfil acessível apenas a clientes com idade inferior a 13 anos;

VI.7) Perfil Estudante: Perfil acessível apenas a clientes que façam prova de estarem matriculados em cursos reconhecidos oficialmente de ensino superior, médio, secundário, técnico profissional e básico;

VI.8) Perfil Combinado STCP/CP: Perfil acessível a clientes portadores de uma assinatura válida na CP Porto e que permite efectuar carregamentos do tipo STCP Rede Geral;

VII) Personalização: Processo de emissão do cartão em PVC, no qual são graficamente registados os elementos de identificação do titular do mesmo, procedendo-se também ao seu registo electrónico no cartão PVC e na base de dados de clientes STCP;

VIII) Activação: Registo electrónico efectuado no cartão em PVC para atribuição de um perfil e de um zonamento;

IX) Carregamento: Registo electrónico de um ou mais títulos de transporte em cartão de papel ou em cartão de PVC;



XX) Viagem: Deslocação efectuada, dentro do mesmo veículo, de forma continuada e numa das linhas da STCP;

XXI) Validador: equipamento electrónico que, através de tecnologia sem contacto, permite verificar o conteúdo e a validade do título de transporte;

XXII) Validação: Registo no validador e no cartão, decorrente do acto de aproximar o cartão do validador, dos dados relativos à viagem e ao título de transporte;

XXIII) Agente de fiscalização: Agente devidamente credenciado e ajuramentado, encarregue de efectuar a fiscalização dos títulos de transporte;

XIV) STCP: designação utilizada para efeitos do presente documento da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. ou STCP, S.A.

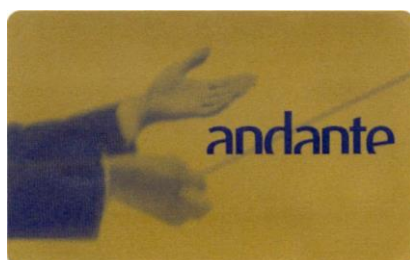
Artigo 3.º

(Tipos de títulos monomodais)

1. Os títulos de transporte monomodais válidos na STCP podem ser de tecnologia de validação sem contacto ou agente único.

2. Os títulos de transporte de tecnologia de validação sem contacto podem ser do tipo assinatura e são registados nos cartões adiante representados.

Cartão de PVC (frente e verso)





3. O **Agente único**, é um título em papel, conforme abaixo apresentado, que é vendido pelos motoristas dentro das viaturas e válido apenas na viagem em que é adquirido, perdendo a sua validade quando a viagem termina ou no momento em que o seu portador transpõe as portas de saída da viatura onde o adquiriu.



Artigo 4º

(Cartão em PVC, locais de aquisição, personalização, activação, carregamento, alteração de perfil e consulta de saldos)

1. O cartão em PVC pode ser adquirido, personalizado e/ou alterado o respectivo perfil, nos postos STCP e nas lojas Andante, por qualquer pessoa, mediante a exibição de documento de identificação, seja o bilhete de identidade, a cédula de nascimento, a carta de condução, o passaporte ou qualquer outro documento aceite pela STCP.

No caso dos perfis Estudante, Reformado e Pensionista, Reformado e Pensionista Fim-de-Semana, para além daquele documento é necessária a apresentação de documentação adicional específica comprovativa das condições que dão acesso ao perfil pretendido.

1.1. Se o requerente do cartão não for o seu titular, deve munir-se de uma fotografia actualizada, a cores e do tipo passe, do titular do cartão.

1.2. Excepcionalmente, poderá ser aceite pela STCP que a fotografia possa ser obtida por digitalização de outro documento, desde que este tenha qualidade suficiente.



2. Os carregamentos e a alteração do zonamento do cartão de assinatura em PVC podem ser efectuados nos postos STCP, nas lojas Andante e nas estações dos CTT.

3. Os carregamentos de assinaturas no cartão de assinatura em PVC podem ser efectuados para o mês corrente e/ou para o mês seguinte, para o zonamento pretendido pelo cliente, limitado às opções decorrentes do perfil registado no cartão conforme quadro adiante apresentado.

ASSINATURA MENSAL	Normal	Tarifário Social - desconto 25%			Combinado STCP/CP	STCP/CP 3ª Idade/ Ref. Pens. Fim de Semana
		Menor 13 anos	Estudante	3ª Idade Reformado Pensionista		
ABC - Rede Geral	X	X	X	X	X	X

3.1. Os locais para carregamento de assinaturas Combinado STCP/CP estão limitados aos postos de venda STCP e, em alguns casos, aos postos de venda do operador respectivo.

4. O cartão de PVC poderá conter simultaneamente assinaturas e títulos ocasionais Andante.

5. A operação de mudança do perfil ou do zonamento associado ao cartão de PVC poderá ser efectuada nos postos de venda STCP e nas lojas Andante.

6. A visualização do saldo do cartão e a alteração do saldo, podem ser efectuadas nos postos de venda STCP, nas lojas Andante e na rede PAYSHOP (estações dos CTT e outros agentes).

Artigo 5º

(Cartão em PVC danificado ou extraviado)

1. No caso do cartão em PVC se danificar, o saldo do título de transporte nele registado poderá ser transferido para um novo cartão.

2. O portador do cartão em PVC extraviado deve comunicar tal facto, no mais curto espaço de tempo, à STCP, junto dos postos de venda STCP, das lojas Andante ou para a Linha Azul através do nº 808 200 166, para que o cartão extraviado seja desactivado e se proceda à emissão de novo cartão.



3. Nos casos referidos nos pontos anteriores deste artigo, é debitado ao cliente o custo relativo à emissão de um novo cartão.

Artigo 6º

(Obrigações dos Clientes)

1. A utilização do transporte público de passageiros, prestado pela STCP, apenas pode ser efectuada por quem detenha um título de transporte válido em cumprimento do disposto no presente documento e demais disposições legais em vigor aplicáveis.

2. Exceptuam-se do número anterior as crianças até aos 4 anos, que podem viajar gratuitamente, não necessitando de título de transporte.

3. Para efeitos do disposto no nº 1 deste artigo, a utilização inicia-se no momento em que o passageiro transpõe as portas de entrada do veículo.

4. Os Clientes devem obrigatoriamente conservar os títulos durante toda a viagem.

5. Os Clientes devem obrigatoriamente validar os seus títulos de transporte de tecnologia de validação sem contacto no equipamento para tal disponível dentro da viatura, sempre que transponham a porta de entrada do veículo.

4.1. No caso de o cliente não ser portador de um título de transporte de validação sem contacto, terá que adquirir um título de transporte tipo Agente Único no interior da viatura.

6. Aos clientes cabe verificar a boa validação do seu título de transporte.

7. Considera-se boa validação quando, ao aproximar o título a uma distância inferior a 10 cm do validador, este emite uma mensagem de aceitação através de uma luz verde acompanhada de sinal sonoro e informação escrita de conformidade no visor electrónico (ver anexo).

Artigo 7.º

Cuidados a ter com os cartões e com a validação



1. Os cartões em PVC contêm no seu interior um circuito electrónico, pelo que deverão ser conservados cuidadosamente, nomeadamente, sem dobrar, riscar, rasgar ou molhar.
2. Os cartões em PVC, são baseados em tecnologia sem contacto, pelo que o Cliente deve ter o cuidado de, quando os validar, verificar que não os tem junto de outro cartão de tecnologia sem contacto. Caso contrário, corre o risco de o validador accionar a validação e respectivo consumo de saldos de todos os cartões, ou do cartão que reconhecer primeiro, podendo este não ser o que o Cliente desejava validar, ou então, de não proceder a qualquer validação, incorrendo o Cliente em todos os riscos daí resultantes.
3. A validação dos cartões de tecnologia sem contacto deve ser efectuada a uma distância não superior a 10 cm do validador e sem pressa excessiva, de forma a permitir ao validador a leitura dos dados constantes no cartão e o correcto registo dos elementos necessários.

Artigo 8º

(Prazo de garantia dos cartões)

1. Condicionado à boa utilização e manuseamento dos cartões, a STCP garante o seu bom funcionamento por um período de:
 - a) 6 meses, no caso dos cartões em PVC;
 - b) 3 meses, no caso dos cartões em papel.
2. Neste período, desde que verificada boa utilização e adequado manuseamento dos cartões, o cliente terá direito a receber um novo suporte sem qualquer custo, sendo-lhe transferido para o novo cartão o eventual saldo de viagens nele existente.
3. A transferência do saldo de viagens, referida no ponto anterior, poderá ser efectuada nos postos de venda STCP ou nas lojas Andante, apenas nos 3 dias úteis após a solicitação ter sido efectuada.

Artigo 9º

(Títulos de transporte especiais)



Poderão existir títulos com especificidades próprias, como sejam os emitidos para épocas especiais ou para uso restrito a algumas linhas, casos em que os Clientes deverão informar-se no acto de aquisição sobre as suas características específicas.

Artigo 10º

(Tarifário)

O tarifário dos títulos de transporte é o aprovado pelas entidades competentes, descrito em documento anexo e disponibilizado ao público, nomeadamente nos postos de venda STCP e nas lojas Andante.

Artigo 11º

(Condições de atribuição de um perfil específico)

1. A atribuição do perfil Menor de 13 anos, Estudante, Terceira Idade, Terceira Idade Fim-de-semana, Reformado e Pensionista, Reformado e Pensionista Fim-de-semana, está sujeito, para além das demais disposições previstas no presente documento, à exibição de documentação comprovativa da legitimidade para a sua atribuição e utilização, nomeadamente:

- a) Menor de 13 anos: Bilhete de Identidade;
- b) Estudante: documento emitido pela instituição de ensino e Bilhete de Identidade;
- c) Terceira Idade/ Terceira Idade Fim-de-semana: Bilhete de Identidade;
- d) Reformado e Pensionista/ Reformado e Pensionista Fim-de-semana: Bilhete de Identidade e última declaração de IRS ou declaração das Finanças dispensando a sua entrega.

2. O perfil Estudante é válido:

- a) Para os clientes com idade inferior a 16 anos, até ao último dia do mês em que o seu portador perfaz 16 anos, condicionado à frequência efectiva de um estabelecimento de ensino;
- b) Para os clientes com idade igual ou superior 16 anos que continuem a frequentar um estabelecimento de ensino, por 2 anos.

3. Os reformados e pensionistas só poderão ter direito à atribuição do benefício se o rendimento bruto do agregado familiar não exceder 14 vezes o salário mínimo nacional. Uma vez atribuído, o benefício é



válido por 2 anos contados a partir da data de apresentação do comprovativo, carecendo então de revalidação.

4. O carregamento de assinaturas com o perfil Combinado STCP/ CP está condicionado à apresentação por parte do cliente do comprovativo (recibo) da prévia aquisição de um título de transporte válido na CP para o mês em causa.

5. A recolha e o registo dos dados mencionados no número 1 do presente artigo serão efectuados com observância das medidas necessárias à protecção da confidencialidade das informações recebidas, ficando o seu acesso restrito à entidade responsável pelo seu tratamento, nos termos da lei.

Artigo 12º

(Apreensão de títulos de transporte)

A utilização pelo Cliente de um título de transporte que não lhe pertença, que tenha sido viciado, ou que se encontre em estado deficiente de conservação que não permita a verificação da identidade do seu titular ou a sua validade, dará lugar à sua apreensão, sem prejuízo da aplicação do disposto na lei sobre a matéria.

Artigo 13º

(Passageiros com direito a transporte gratuito ou com desconto)

1. Os passageiros com direito a transporte gratuito ou com desconto, de acordo com a legislação em vigor ou através de acordos estabelecidos com a STCP, devem munir-se de um título de transporte válido que identifique essa situação e comprove tal direito, devendo sempre proceder à sua validação após a entrada no veículo.

2. A STCP procede à facturação do valor dos títulos de transporte deste tipo à entidade prevista na lei ou interveniente no acordo que determine esse regime especial.

3. Caso os passageiros com direito a transporte gratuito ou com desconto não cumpram o disposto no número 1 deste artigo, serão considerados passageiros sem título de transporte válido, aplicando-se-lhes o disposto na lei sobre a matéria.



Artigo 14º

(Sugestões e reclamações)

Todas as sugestões e reclamações relativas aos títulos de transporte monomodais STCP devem ser efectuadas pelo Cliente, através da Linha Azul pelo número de telefone 808 200 166 OU 226 158 158, identificando o seu autor e especificando a linha STCP utilizada, o número do veículo e, no caso de reclamação, o dia e a hora precisa da ocorrência do facto. As reclamações poderão igualmente ser apresentadas pelo email linhaazul@stcp.pt ou no formulário disponível no site www.stcp.pt.

Artigo 15º

(Infracções)

1. Os Clientes que infrinjam o disposto, nomeadamente nos artigos 6º e 12º deste documento, ficam sujeitos às coimas previstas na lei e cobradas pela Autoridade Tributária. A falta de título de transporte válido, a exibição de título de transporte inválido ou a recusa da sua exibição perante agentes de fiscalização, ou no sistema de bilhética sem contacto, é punida com coima de valor mínimo correspondente a 100 vezes o valor do título Agente Único e de valor máximo correspondente a 150 vezes o referido montante, com o respeito pelos limites máximos previstos no Regime Geral das Infracções Tributárias.

Artigo 16º

(Pagamento voluntário da coima)

1. A cobrança de coimas relativas a infracções nos transportes públicos passa a ser realizada pelo serviço de finanças da área do domicílio fiscal do infrator.

5. No acto de pagamento voluntário da coima, efectuado nos termos dos números anteriores, é emitido o respectivo recibo.

Artigo 17.º

(Fiscalização de títulos de transporte)

1. A fiscalização e a emissão de autos de notícia são efectuadas por agentes de fiscalização ao serviço da STCP, devidamente identificados.



2. Quando solicitados nesse sentido, os passageiros são obrigados a exibir os títulos de transporte aos agentes de fiscalização.

3. Os agentes de fiscalização, no exercício das suas funções, podem exigir aos passageiros a sua identificação e solicitar, se necessário, a intervenção da autoridade policial.

Publicado em Dezembro de 2014

ANEXO: Mensagens do validador

Anexo II

Validação - Mensagens do Validador		
Mensagem	Significado	O que fazer
Apresente Cartão	O validador está ligado e em repouso.	Cliente deve validar o título se pretender viajar
Assinatura Válida até aaaa-mm-dd Boa Viagem	Título de assinatura válido.	Cliente pode seguir viagem
Título: Tx Saldo: n viagens Boa Viagem	Título de transporte ocasional correctamente validado. Se não for transbordo gratuito é descontada uma viagem ao saldo existente.	Cliente pode seguir viagem
Transbordo Gratuito Boa Viagem	Identifica que o cliente está a realizar um transbordo com título de transporte ocasional que é permitido sem qualquer custo adicional.	Cliente pode seguir viagem
Assinatura Expirada	Título de assinatura cuja data de validade já expirou.	Validar outro título ou adquirir novo título
Viagens Esgotadas Recarregue o Cartão	Cartão esteve carregado com títulos de transporte ocasionais, mas cujo saldo actual é nulo, isto é, foram já consumidas todas as viagens carregadas.	Validar outro título ou adquirir novo título
Erro de Leitura/Escrita Valide Novamente	Transacção que não foi correctamente concluída, provavelmente devido ao facto de o cartão ser apresentado demasiado depressa ao validador.	Cliente deve validar novamente o título embora mais lentamente
Cartão Caducado	Cartão cuja circulação deixou de ser autorizada.	Validar outro título ou adquirir novo título



Título Inválido Neste Operador	Título de transporte cuja validade é limitada a um conjunto restrito de operadores e não autorizado para efectuar a viagem em causa.	Validar outro título ou adquirir novo título
Data Inválida	Cartão de títulos de transporte ocasionais que possui viagens cuja data de venda indicada é posterior à data que aparece no validador.	Validar outro título ou adquirir novo título
Título Inválido	Cartão que não foi correctamente lido pelo validador.	Validar novamente o título
Título Inválido Nesta Zona	Cartão contém título(s) de assinatura que não têm validade para a zona em causa.	Validar outro título ou adquirir novo título
Título Válido a partir de aaaa-mm-dd	Cartão contém títulos de assinatura cuja data de início é posterior à da validação.	Validar outro título ou adquirir novo título
Título só Válido em aaaa-mm-dd	Cartão contém títulos de assinatura, cujo período de validade é posterior ao da validação.	Validar outro título ou adquirir novo título
Fora de Serviço	O validador não está em operação ou não está a funcionar correctamente. Poderá também indicar uma incorrecta introdução de zonas pelo motorista.	Dirigir-se ao mototista